



ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE RETORNO E PROTOCOLO SANITÁRIO PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

- CONSIDERANDO**, a imunização dos servidores com as duas doses da vacina;
CONSIDERANDO, os Protocolos Sanitários de acordo com a Secretaria de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin /RJ;
CONSIDERANDO, a Resolução Conjunta SEEDUC/SES nº 1569 de 12/08/2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº093/2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 132/2021;

A Secretaria Municipal de Educação torna público a atualização do **Cronograma de Retorno Presencial das Unidades de Ensino da Rede Municipal** considerando os novos percentuais previsto de acordo com as bandeiras classificatórias de risco de todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro as quais são atualizadas semanalmente, às sextas-feiras, até às 14h, pela Secretaria de Estado de Saúde, disponível no portal <http://painel.saude.rj.gov.br/>, conforme o seguinte:

BANDEIRA	RISCO	PERCENTUAL
ROXA	Muito alto	Ensino Remoto
VERMELHA	Alto	De até 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar
LARANJA	Moderado	De até 70% (setenta por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar, no caso de vigência da bandeira classificatória de risco laranja;
AMARELA	Baixo	De até 100% (cem por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar, no caso de vigência da bandeira classificatória de risco amarela ou verde.
VERDE	Muito baixo	De até 100% (cem por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar, no caso de vigência da bandeira classificatória de risco amarela ou verde.

DAS ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAIS E HÍBRIDAS



- Observadas as disposições do Decreto Municipal nº 132, durante o período de realização das atividades de ensino presenciais, híbridas ou remotas, fica garantido aos responsáveis ou aos estudantes, quando maiores de idade e capazes, a opção pelas atividades de ensino exclusivamente remotas, devendo as unidades escolares manterem arquivadas a opção assinalada.
- Fica impedida a realização de atividades de ensino presenciais nas unidades escolares das Redes Municipal, Estadual, Federal e Privada de Ensino e nas Instituições de Ensino Superior (IES) quando em vigor a bandeira classificatória de **RISCO ROXA**, devendo haver o funcionamento administrativo das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
- Em caso de vigência da bandeira classificatória de risco verde, amarela, laranja ou vermelha, fica estabelecido, para fins de desenvolvimento de atividades de ensino presenciais e híbridas nas unidades escolares das Redes Municipal, Estadual, Federal e Privada de Ensino, o seguinte percentual máximo diário de funcionamento, de acordo com a capacidade física de atendimento de cada unidade:
 - I – de até 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar, no caso de vigência da bandeira classificatória de risco vermelha;
 - II – de até 70% (setenta por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar, no caso de vigência da bandeira classificatória de risco laranja;
 - III – de até 100% (cem por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar, no caso de vigência da bandeira classificatória de risco amarela ou verde.

Compete à gestão de cada unidade de ensino, em consonância com as normativas preconizadas pela Secretaria Municipal de Educação, a organização das atividades de ensino presenciais e híbridas e quanto a organização observando-se a sua realidade e considerando o projeto pedagógico da unidade de ensino, os docentes disponíveis, o distanciamento social e os protocolos sanitários estabelecidos, devendo haver o cumprimento da legislação vigente e ser observada a carga horária mínima obrigatória para validação do ano escolar.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de Setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação